

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA ÁREAS URBANAS

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1º Declarar UMA ÁREA DE TERRAS, formada de parte do lote rural nº 509, com a área de 661,90m³, localizada na cidade de Barra Funda-RS. E conforme art. 2º UMA ÁREA DE TERRAS, formada de parte do lote rural nº 509, com a área de 4.921,80m³, localizada na cidade de Barra Funda-RS.

Conforme justificativa objetiva-se com a referida urbanização a regularização de imóveis e edificações unifamiliares já existentes e consolidados, a fim de regular a cobrança de impostos e consequentemente o aumento da arrecadação municipal.

O projeto encontra-se de acordo com a técnica legislativa e não há óbice legal a sua aprovação, sendo a declaração por meio de Lei Municipal o instrumento legal e necessário para a alteração de área rural para Urbana.

Em face ao exposto, o projeto é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL**, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 12 de abril de 2023.

Jaquelei da Silveira
Assessora jurídica/OAB RS 86.539